

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

RENATA ALBUQUERQUE LIMA

WILSON ENGELMANN

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito e sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Renata Albuquerque Lima; Wilson Engelmann; Jerônimo Siqueira Tybusch. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-705-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

Apresentação

O Grupo de Trabalho Direito e Sustentabilidade I já passou por várias edições no âmbito dos Congressos e Encontros do CONPEDI, consolidando-se como referência na área de Direitos Especiais, mais especificamente na conexão interdisciplinar entre Direito, Sustentabilidade, Ecologia Política e Geopolítica Ambiental. Nesta edição do XXVII Congresso Nacional do CONPEDI - Porto Alegre - RS, contamos com a apresentação e publicação de 21 artigos científicos que abordaram temáticas como Nanotecnologia, Princípio da Precaução, Segurança Alimentar, Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, Poluição Marítima Internacional, Sustentabilidade, Obsolescência Programada, Educação Empreendedora, Consumo, Transgenia, Cidadania, Governança, Gestão de Riscos Ambientais, Desenvolvimento Sustentável, Equidade Intergeracional, Desenvolvimento Humano, Justiça Ambiental, Desenvolvimento Humano e Gestão de Resíduos Sólidos. A agradável leitura dos textos demonstrará a integração e, ao mesmo tempo, o alcance multidimensional das temáticas, tão importante para uma visão crítica e sistêmica na área do Direito.

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM)

Prof.^a Dr.^a Renata Albuquerque Lima (UNICHRISTUS)

Prof. Dr. Wilson Engelmann (UNISINOS)

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

ERRADICAÇÃO DA POBREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO: CONDIÇÕES PARA A SUSTENTABILIDADE EM 2030

ERADICATION OF POVERTY AND HUMAN DEVELOPMENT: CONDITIONS FOR SUSTAINABILITY IN 2030

**Liana Zerbielli Trentin Mallmann
Janine Taís Homem Echevarria Borba**

Resumo

Objetiva-se nesta investigação, analisar como o primeiro objetivo da Agenda 2030 do desenvolvimento sustentável que visa, a erradicação da pobreza contribui para o desenvolvimento humano e a justiça social. Utilizando-se para tanto, o método dedutivo e a pesquisa bibliográfica para o deslinde deste estudo. Conclui-se este exame que, a pobreza deve ser enfrentada pela comunidade mundial, pois somente a partir de ações que visem o fortalecimento do acesso a direitos constitucionalmente garantidos (sociais, civis e políticos), expandindo a liberdade de cada sujeito é que possibilitará a melhora no desenvolvimento humano e a implementação eficaz do desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Desenvolvimento humano, Desenvolvimento sustentável, Direitos, Pobreza, Sociedades

Abstract/Resumen/Résumé

The purpose of this research is to analyze how the first goal of the Agenda 2030 for sustainable development, the eradication of poverty, contributes to human development and social justice. Using, therefore, both the deductive method and the bibliographic research for the delineation of this study. This examination concludes that poverty must be faced by the world community, because only through actions that aim to strengthen the access to constitutionally guaranteed rights (social, civil and political), expanding the freedom of each person, it will be possible to improve human development and the effective implementation of sustainable development.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human development, Sustainable development, Rights, Poverty, Societies

1- INTRODUÇÃO

As sociedades contemporâneas marcadas pelo anseio do crescimento e desenvolvimento econômico, fizeram emergir a necessidade da criação de um modelo de desenvolvimento que fosse capaz de equilibrar as diferentes necessidades que encontram-se no interior das organizações sociais, assim, o desenvolvimento sustentável representa um conjunto de ações que visam equalizar o desenvolvimento nas sociedades nos seus diferentes setores.

No ano de 2015, os líderes mundiais reuniram-se e juntos estipularam a Agenda 2030, composta pelos objetivos do desenvolvimento sustentável, que representa um plano de ações objetivando a erradicação da pobreza, a proteção do planeta e a garantia que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade. O primeiro dos objetivos estabelecidos, busca a erradicação da pobreza em todas as suas formas, haja vista, que necessário se faz a eliminação da pobreza da sociedade para viabilizar a aplicação eficaz de um desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, o presente artigo tem o intuito de analisar como o primeiro objetivo da Agenda 2030 do desenvolvimento sustentável, que visa, a erradicação da pobreza como condição para a justiça social, contribui para o desenvolvimento humano. Possuindo ainda, como pressupostos específicos: a) - Explorar a relação existente entre Desenvolvimento sustentável e desenvolvimento humano; b) Destacar a relevância do combate à pobreza como condição para a sustentabilidade; c) Identificar as principais ações para cumprir com o primeiro objetivo do desenvolvimento sustentável; d) Analisar os reflexos da superação da pobreza para o desenvolvimento humano e, e) afirmar o dever político e moral da humanidade no combate à pobreza e suas causas.

Diante deste cenário, o método utilizado para o deslinde desta investigação é o dedutivo, e a técnica de pesquisa manipulada é a investigação bibliográfica. Para tanto, este artigo foi estruturado a partir da seguinte perspectiva: primeiro será analisado os aspectos gerais e conceituais do desenvolvimento sustentável, como também, o seu primeiro objetivo que pauta-se na necessidade da erradicação da pobreza; após, será evidenciado a influência da pobreza no desenvolvimento humano dos sujeitos, e por fim, será destacado a necessidade de sociedades livres das privações sociais e econômicas, como também, o enrijecimento das democracias para o desenvolvimento sustentável e o desenvolvimento humano.

2 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“Uma forma de civilização fundamentada no aproveitamento sustentável dos recursos renováveis, não é apenas possível, mas essencial” (SACHS, 2002, p. 29). Sachs inicia seu livro com essa contundente afirmação, as sociedades contemporâneas encontram-se em determinada situação que o desenvolvimento de um modelo de equilíbrio entre os diferentes setores das organizações sociais se faz imprescindível para a continuação da vida humana na terra e o acesso aos recursos naturais.

O termo desenvolvimento sustentável surgiu após estudos desenvolvidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) para apresentar respostas a população mundial, frente a crise social e ambiental que estavam enfrentando na segunda metade do século XX. Em 1987, a ONU, já no segundo encontro de marco referencial com a Comissão Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento, elaborou o Relatório de Brundtland ou “Nosso Futuro Comum”, sendo na oportunidade formulado o conceito de Desenvolvimento Sustentável: “O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades”. (ONUBR, 2018, sp.).

Ainda, segundo o Relatório de Brundtland, o desenvolvimento sustentável na sua essência, representa um processo de mudanças, na qual a utilização dos recursos, “o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão em harmonia e reforçam o atual e futuro potencial para satisfazer as aspirações e necessidades humanas” (ONUBR, 2018, sp.).

A noção do desenvolvimento sustentável, pauta-se na transformação das ideologias preconizada pela busca incessante de crescimento econômico sem a preocupação com os demais componentes das sociedades, nesse contexto, a sustentabilidade busca reconstruir o entendimento da comunidade mundial, difundindo a concepção de que há a possibilidade e a necessidade de se aliar o desenvolvimento econômico de forma a equilibrar simultaneamente ao progresso social, político e ambiental.

De acordo com Leff (2015, p. 15) a sustentabilidade “aparece como um critério normativo para a reconstrução da ordem econômica, como uma condição para a sobrevivência humana e um suporte para chegar a um desenvolvimento duradouro”. Nesse sentido, o princípio da sustentabilidade objetiva o estabelecimento de um equilíbrio na sociedade, buscando equalizar o desenvolvimento econômico e as questões ambientais, sem deixar que o meio

ambiente e a utilização dos recursos naturais sejam suprimidos frente os anseios econômicos e tecnológicos do ser humano.

O desenvolvimento sustentável nesse contexto, visa satisfazer as necessidades das gerações presentes, sem comprometer o acesso a um meio ambiente saudável e equilibrado as futuras gerações, possuindo como pressupostos basilares, o desenvolvimento de forma equitativa entre o setor econômico, social e ambiental, possibilitando assim de forma simultânea, o desenvolvimento econômico, político e social, com a conservação e preservação do meio ambiente.

O desenvolvimento sustentável, expressa a preservação e conservação dos recursos naturais, no intuito de almejar a modificação do que por muito tempo foi e/ou continua sendo o foco principal da humanidade, assim, busca-se voltar os holofotes para assegurar a permanência da vida na terra do ser humano, e não somente no crescimento e desenvolvimento econômico da sociedade. Assim, sobre a sustentabilidade destaca-se:

[..] a categoria representa um novo valor centrado na Responsabilidade e permite a compreensão da transição de outro paradigma de manutenção da vida na Terra que não esteja fundamentado, exclusivamente, no crescimento econômico. Estabelecem-se oito critérios (ou estratégias) - dialogais e complementares - sobre os quais a sustentabilidade precisa atuar para que se evite a aceleração da extinção humana no planeta, quais sejam: a) social; b) ambiental; c) cultural; d) ecológico; e) econômico; f) territorial; g) político (nacional); h) político (internacional) (AQUINO, 2014, p. 46)

Nesse contexto, o desenvolvimento sustentável além buscar o equilíbrio na sociedade de forma a equalizar o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente, possui o intuito estimular a existência da espécie humana na terra, propagando seus anseios e preceitos aos diferentes setores das sociedades. Assim, o desenvolvimento sustentável possui como pressuposto integrar-se em todos os diferentes setores das sociedades, tanto em âmbito econômico, como o social, político e jurídico.

Assim, no mês de setembro de 2015, os líderes mundiais reuniram-se na sede da ONU em Nova York e na oportunidade criaram um plano de ação objetivando a erradicação da pobreza, a proteção do planeta e a garantia que as pessoas alcançassem a paz e a prosperidade. Esse conjunto de ações foi nominado como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a qual contém o conjunto de 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS). (PLATAFORMA AGENDA 2030, 2018, s.p)

Com a adoção do documento “Transformando o Nosso Mundo”: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, os países então reunidos comprometeram-se a realizar uma

série de ações objetivando a concretização de um desenvolvimento sustentável que fosse capaz de alcançar todas as pessoas das sociedades indistintamente.

Nesse contexto, a Agenda 2030 é

[...]um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. São objetivos e metas claras, para que todos os países adotem de acordo com suas próprias prioridades e atuem no espírito de uma parceria global que orienta as escolhas necessárias para melhorar a vida das pessoas, agora e no futuro. (PLATAFORMA AGENDA 2030, 2018, s.p)

A Agenda 2030 contempla 17 objetivos para a promoção do Desenvolvimento Sustentável, sendo que, para alcançar a finalidade proposta neste artigo será analisado separadamente somente o primeiro objetivo do Desenvolvimento Sustentável, o qual refere-se a: “Acabar com a pobreza em todas as suas formas, e em todos os lugares”.

2.1 Primeiro Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Na adoção da Agenda de Desenvolvimento Sustentável, realizada no contexto da Assembleia Geral da ONU de 2015, as nações assumiram o compromisso mais amplo de acabar com a pobreza em todas as suas formas, incluindo a erradicação da pobreza extrema, até 2030. A erradicação da pobreza, representa uma oportunidade para repensar a relação da pobreza em seus múltiplos aspectos, com o atual modelo global de desenvolvimento, responsável por excluir milhões de pessoas do acesso a bens e serviços necessários para proporcionar uma vida com dignidade a população.

O primeiro Objetivo do Desenvolvimento Sustentável, tem a finalidade de que até 2030, todas as nações tenham implementado políticas e ações capazes remover da situação e pobreza e extrema pobreza, todas as pessoas indistintamente, haja vista, que o desenvolvimento sustentável somente poderá ser implementado em sociedades livres da pobreza.

A intenção deste primeiro objetivo, é que as nações unam-se para que possam oferecer condições mínimas a população de baixa renda, para que estas possam viver de forma digna, com acesso a saúde, educação, moradia e alimentação de qualidade.

Para a ONU, todos os países devem reduzir pelo menos à metade o número de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que compõem o índice de pobreza extrema, em todas as dimensões. Isso significa oferecer direitos iguais aos recursos econômicos, acesso a serviços

básicos, propriedade e controle sobre a terra, recursos naturais, tecnologias apropriadas e serviços financeiros. (NAÇÕES UNIDAS, 2015, p. 10)

A justificativa para a necessidade da erradicação da pobreza para a promoção do desenvolvimento sustentável, sustenta-se pela máxima que um modelo de desenvolvimento sustentável, compreende o indivíduo como sujeito de direitos e principal agente na construção e na busca pelos seus objetivos de vida, visando ainda, garantir aos indivíduos condições de realizar suas próprias escolhas, bem como, que possam absorver os recursos necessários para desfrutarem de uma vida boa, com o compromisso de preservá-los para possibilitar também, o acesso a eles pelas gerações futuras.

De acordo com Amartya Sen, a pobreza representa uma forma de privação do exercício das capacidades humanas, limitando a vida dos sujeitos. Para o autor, a pobreza deve ser entendida como a privação das capacidades básicas e não apenas como a expressão de baixa renda, a pobreza ultrapassa a carência financeira dos sujeitos limitando a estes o exercício de liberdades vitais para uma vida com dignidade, assim, a pobreza identifica-se como uma insuficiência de liberdade, ausência de liberdade necessária para a realização das escolhas que um indivíduo valoriza. (SEN, 2010, p. 126)

Um indivíduo submetido a viver com graves carências (sejam elas financeiras ou sociais) acaba por ser impedido de desenvolver suas funções humanas, dificultando ou até mesmo impedindo o desenvolvimento de suas capacidades de demandar e fruir direitos. A pobreza não é responsável somente pela privação da aquisição de bens materiais, mas também impede o desenvolvimento dos indivíduos, agride a autonomia destes, tolhendo sua liberdade. A pobreza rouba dos indivíduos as suas capacidades particulares, ficando estes condicionados a uma vivência muitas vezes limitada.

A pobreza representa situações de carências e privações que determinado grupos ou parcela da sociedade estão submetidos, impossibilitando-os da manutenção de um padrão de vida previamente estabelecidos pelos grupos sociais nos diferentes contextos históricos. Ela é responsável por privar os seres humanos de ter o acesso a serviços básicos e essenciais a sua sobrevivência, como saúde, educação, moradia, alimentação, entre outros. Além do mais, a vulnerabilidade social e econômica inibe os indivíduos a participarem na sociedade e de envolver-se nos assuntos de interesse coletivo, entre outras atividades, seja em decorrência ao constrangimento de expor-se em público, seja pela falta de capacidade ou motivação.

Sen retrata que as vezes a falta de liberdades substantivas está diretamente relacionada a pobreza econômica, que rouba dos sujeitos a liberdade de saciar a fome, de nutrir-se adequadamente, de ter acesso a vestimentas e moradia dignas, de obter remédios para doenças

tratáveis. Há ainda os casos em que a privação das liberdades relaciona-se a precarização dos serviços públicos de acesso a saúde e a educação e a carência dos programas de assistência social dos governos. (SEN, 2010, p. 17)

Muitas das causas da pobreza são igualmente consequências destas, como a fome, a desnutrição, a violência, analfabetismo falta de oportunidade de emprego, entre outras situações que entrelaçam-se em um ciclo vicioso oriundo da pobreza. Nesse sentido, pode-se afirmar que a pobreza deve ser considerada a partir de uma perspectiva não somente relacionada a falta ou a insuficiência de renda, mas sim, deve ser vista a partir da negação do exercício das liberdades e capacidades humanas. Assim, a pobreza deve ser compreendida como a privação das capacidades básicas e elementares para vida humana, e não apenas como uma renda inferior de um patamar previamente definido.

Nesse contexto, é primordial ao desenvolvimento sustentável a erradicação das vulnerabilidades econômicas e sociais que assolam os membros das sociedades, haja vista, que para a implementação e plena eficácia de um modelo de desenvolvimento sustentável que visa o desenvolvimento de forma equitativa de todos os setores do grupo social, somente será viabilizado mediante a erradicação da pobreza nas sociedades.

3 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

A ONU, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), apresentou à comunidade internacional, no ano de 1990, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). A proposta inicial era que, através do IDH, o desenvolvimento de um determinado país fosse avaliado a partir de parâmetros diferentes do que apenas o uso da renda per capita. O IDH é o indicador mais conhecido que avalia a qualidade de vida das populações, foi criado com o objetivo de determinar o nível de desenvolvimento de forma mais abrangente do que o indicador que considera simplesmente a renda, expressa pelo Produto Interno Bruto (PIB) per capita. (AMAZONAS E NOBRE, 2002, p. 28).

O Índice de Desenvolvimento Humano possui três dimensões para compor a sua avaliação: saúde, educação e renda. O objetivo do IDH é confrontar estas três dimensões e verificar como elas estão sendo conjugadas em benefício dos sujeitos.

O meio ambiente ainda não é um dos critérios que compõem a avaliação do IDH, contudo, acredita-se que o IDH mesmo que de forma indireta retrata os aspectos ambientais no desenvolvimento humano. Conforme destacado por Martins, Ferraz e Costa, em princípio, um país que possui alto nível de renda média da população com os níveis de saúde e educação

satisfatórios, como por exemplo países com desenvolvimento industrial avançados, apresentam excedentes que viabilizam investimentos em melhorias na qualidade ambiental, sendo que estas melhorias acarretam influências no alcance de maior longevidade das pessoas. “De modo análogo, para países com IDH muito baixo, supõe-se que baixa renda e baixo nível educacional proporcionem pressões ambientais que passam a contribuir com os baixos níveis de saúde”. (MARTINS, FERRAZ e COSTA, 2006, p.146)

O Desenvolvimento Sustentável visa o aperfeiçoamento de diferentes “setores” que compõem as sociedades, e estes “setores” mesmo não estando estabelecidos expressamente como os componentes da avaliação do desenvolvimento humano influenciam nos seus indicadores.

Os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, conforme Relatório de Desenvolvimento Humano de 2015 (PNUD, 2015, p. 145), resumem-se a partir de três dimensões distintas: a primeira pauta-se na necessidade da erradicação da pobreza para o desenvolvimento sustentável, a segunda dispõem da universalidade dos objetivos, abarcando todos os países e indivíduos, e por fim o terceiro, estabelece que os objetivos do Desenvolvimento Sustentável estipulam metas com a determinação de prazos, sendo que os progressos são acompanhados e comunicados a nível nacional, regional e global.

Nesse sentido, o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2015 é enfático ao afirmar que os objetivos do desenvolvimento Sustentável contribuem para a concretização do Desenvolvimento Humano, pois colocam as pessoas no centro do desenvolvimento objetivando aumentar a possibilidade de realização do seu pleno potencial. (PNUD, 2015, p. 145)

O desenvolvimento não está atrelado somente as rendas ou crescimento econômico, ele depende também de outros fatores, Sen (2010, p, 16) enfatiza que o desenvolvimento deve ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam. Para o autor, os fatores ligados ao crescimento econômico representam importantes dimensões para a expansão das liberdades humanas, contudo, existem ainda, outros determinantes para as liberdades, como as disposições sociais e econômicas, relacionadas aos serviços de educação e saúde, e os direitos civis. Nesse sentido, o desenvolvimento consiste não somente no crescimento da renda, mas a evolução de diversos componentes sociais, como educação, saúde, habitação, saneamento básico, segurança, entre outros.

A liberdade é o resultado do processo de desenvolvimento, nessa perspectiva, segundo Sen (2010, p. 16), deve-se haver a eliminação de todas as fontes de privação da liberdade, como a pobreza, a tirania a carência de oportunidades econômicas, sociais entre outras. A pobreza é um dos fatores que geram privações na vida dos sujeitos, pois limitam a sua liberdade de

escolha, impedindo-os de levar o tipo de vida que possuem razões para buscar, o que acaba refletindo diretamente no desenvolvimento humano dos sujeitos

Nesse contexto, Sen alia a ausência de liberdade a pobreza:

[...] Às vezes a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças tratáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, de ter acesso a água tratada ou a saneamento básico. (SEN, 2010, p. 17)

A pobreza é responsável por diversas limitações na vida humana, essas limitações que ocorrem na área da saúde, alimentação, educação entre outras, refletem diretamente na qualidade de vida das pessoas, repercutindo no desenvolvimento humano, pois não há como aumentar os índices de desenvolvimento humano nas sociedades que não possuem o acesso a uma alimentação adequada, a saúde e educação de qualidade, haja vista que sem uma alimentação apropriada e balanceada os sujeitos possuem maiores propensões a desenvolver doenças, à ficar subnutridos afetando diretamente o seu desenvolvimento.

De igual forma, uma sociedade com educação deficiente, além de limitar o desenvolvimento social e econômico da população, afeta da mesma maneira a sua saúde, pois o acesso à educação favorece o conhecimento de hábitos saudáveis, propiciando a prevenção e o tratamento de doença tratáveis, além de ser um importante mecanismo para impulsionar a mudança social.

Conforme os dados do Relatório de Desenvolvimento Humano (PNUD, 2015, p. 180) o Brasil registrou uma melhora no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no ano de 2014, passando de 0,752 em 2013 para 0,755 em 2014. Já o Relatório o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) de 2017, apontou que o Brasil estagnou, pela primeira vez desde 2010 no Índice de Desenvolvimento Humano, registrando um IDH de 0,754, mesmo índice que havia sido registrado em 2014. (PNUD, 2017)

Outro dado preocupante revelado pelo RDH de 2017, é com relação a desigualdade social, o Brasil caiu 19 posições na avaliação da diferença existente entre ricos e pobres. Nesse contexto, enquanto o índice de 0,754 do Brasil se manteve estagnado quanto ao desenvolvimento humano, preservando-o em um patamar considerado alto pela ONU, o número caiu para 0,561 no indicador social, perdendo cerca de 25% da nota, em decorrência dos índices de saúde, educação e renda, assim, caso a desigualdade social fosse um dos componentes analisados para compor o índice do desenvolvimento humano, o Brasil não ficaria estagnado na posição 79º e sim cairia para a 98º. De acordo com os dados do RDH 2017 o percentual de

desigualdade de renda no Brasil (37%) é superior à média da América Latina, incluindo os países do Caribe (34,9%). (PNUD, 2017)

O Brasil é o 10º país mais desigual entre 143 países analisados pelo Coeficiente de Gini. De acordo com Nunes e Temóteo (2017, p. 1), os cálculos referentes a desigualdade dentro do “IDH levam em conta, entre outros pontos, a renda e a educação. Quando a renda é considerada, o IDH do país cai 37,8%. Quando entra a educação, a perda é de 22,6%”. Estes dados refletem a realidade da sociedade brasileira, que em decorrência da crise vivida pelo país nos últimos anos muitos brasileiros perderam seus empregos, ficando sem renda o que levou-os a retroagir na escala social. “Pelo menos 3 milhões de pessoas voltaram à condição de pobreza entre 2015 e 2016”. (NUNES; TEMÓTEO, 2017, p. 02)

A pobreza, representa ainda a realidade de milhões de pessoas, realidade esta que priva os sujeitos de desfrutar de uma vida com dignidade, causada muitas vezes, pela inexistência de serviços básicos como o acesso a saúde e educação de qualidade. A situação de pobreza é um dos componentes que impedem o desenvolvimento humano nas suas diferentes dimensões, como também dificultam a implementação do desenvolvimento sustentável, que objetiva estabelecer um equilíbrio no desenvolvimento das sociedades.

Nesse contexto, a erradicação da pobreza além de ser um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para a sua implementação de forma eficaz é uma das necessidades mundiais, afim de não só melhorar os índices de desenvolvimento humano, mas propiciar uma vida melhor a todos os indivíduos.

4. ERRADICAÇÃO DA POBREZA, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A construção de uma sociedade sob os eixos do desenvolvimento sustentável e da justiça social requer a erradicação de todas as formas de pobreza, bem como, o enrijecimento das democracias para viabilizar a implementação eficaz da sustentabilidade.

Conforme dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no estudo "Síntese de Indicadores Sociais" divulgado em 12 de dezembro de 2017, existem ainda 52 milhões de brasileiros na linha da pobreza o que representa 25,4% da população e mais de 13 milhões na pobreza extrema, representando 4,2% da população total, dados estes que refletem a atual situação do país frente a estagnação dos índices de desenvolvimento humano e pelo crescimento da desigualdade social na sociedade brasileira.

A pobreza é o resultado de uma soma de fatores como, escassez de recursos econômicos, ausência ou ineficiência de serviços públicos adequados de saúde e educação, entre outros, a falta de exercício dos direitos civis e políticos pela população, de governos descompromissados com as necessidades dos mais vulneráveis social economicamente, entre outros fatores. Grande parte destes fatores são influenciados e agravados pela ausência ou ineficiência das democracias, uma vez que as organizações democráticas possuem um importante papel no combate à pobreza e as desigualdades sociais, como também, se fazem necessárias para a implementação de um desenvolvimento sustentável eficaz.

Zambam (2012, p. 234) afirma que a democracia é um sistema de organização das sociedades que “se não o maior, uma das mais expressivas conquistas da humanidade”, que pode ser implantada e desenvolvida em qualquer organização social, bem como, que a sua escolha representa a evolução das sociedades, e a sua capacidade de organização da estrutura política, de forma a contemplar os diferentes anseios, atores e interesses da sociedade.

A compreensão dos valores e dos poderes da democracia são amplos e, por isso, na sua origem não podem estar atrelados a metas, valores ou projetos limitados ao exercício do poder ou a um período pré-determinado. Assim, Sen procura identificar o conceito e características inerentes a democracia:

[...] não devemos identificar democracia com governo da maioria. A democracia tem demandas complexas, o que certamente inclui o voto e o respeito pelos resultados eleitorais, mas também requer a proteção das liberdades e direitos, respeito aos títulos legais e a garantia da livre discussão e distribuição sem censura de notícias e comentários justos. Mesmo as eleições podem ser grandemente danosas se ocorrerem sem que os diferentes lados tenham oportunidade adequada de apresentar seus respectivos casos, ou sem que o eleitorado goze de liberdade para obter notícias e considerar os pontos de vista dos competidores. A democracia é um sistema exigente e não apenas uma condição mecânica (como o governo da maioria) tomada isoladamente. (SEN, 1999, p. 13)

Desta forma, Sen busca identificar a democracia como um sistema além de um governo regido pelo povo, busca evidenciar seu importante papel para a garantia dos direitos fundamentais e básicos, bem como a liberdade a todos os cidadãos. Assim, uma sociedade democrática não representa apenas a escolha de um representante pelo voto popular, mas representa também, a possibilidade do exercício de um leque de diferentes direitos pelos indivíduos, como o acesso a saúde, a educação, a informação, a uma imprensa sem censura, ao direito de locomoção, dentre outros.

A democracia pode ser reconhecida como um sistema que viabiliza a inserção de diferentes possibilidades em uma sociedade, possibilitando a construção de sociedades seguras

e sustentáveis, pois dispõem de um conjunto de “mecanismos, instituições e recursos capazes: de ordenar as demandas provenientes do seu interior; atender de forma equilibrada as necessidades das pessoas, dos grupos e dos países” os quais possuem a capacidade organizar e administrar de forma eficaz os interesses de todos os membros; entre outras ações que viabilizam uma vida com dignidade, e livre de privações a todos os que compõem as sociedades. (ZAMBAM, 2012, p. 204)

Neste viés, a democracia é reconhecida por dar a oportunidade a todos os membros de uma organização social de exteriorizar as suas intenções, de aderir ou não as diferentes concepções de mundo que posam existir em uma sociedade, ou seja, a democracia permite que exista em uma mesma organização social, diferentes formas de pensar e agir.

Somente por meio das sociedades democráticas o processo e progresso do desenvolvimento é possível, especificamente o modelo de desenvolvimento sustentável que pode ser concretizado em vista do conjunto da sociedade. Neste contexto específico, engloba-se a necessidade do desenvolvimento sustentável e o desenvolvimento das liberdades dos sujeitos.

O desenvolvimento sustentável busca propiciar aos indivíduos condições para que eles desenvolvam seus objetivos de acordo com seus ideias e anseios, bem como, proporciona condições para o desenvolvimento de um modelo de governo que vise a satisfação dos interesses da maioria, a preservação e conservação dos recursos naturais, e a garantia do acesso a todos os sujeitos dos seus direitos fundamentais e básicos.

Nesse contexto, uma sociedade que proporciona o exercício das liberdades humanas, e a concretização do desenvolvimento sustentável além de possibilitar um vivência com maior oportunidade de escolha aos sujeitos, os condiz as oportunidades para a superação da pobreza e de todas as formas de privações.

Zambam (2012), busca estabelecer um vínculo entre a necessidade de sociedades democráticas para a implementação de um modelo de desenvolvimento sustentável, defendendo a ideia de que, como o desenvolvimento sustentável prima pelo alargamento das liberdades dos indivíduos, no sentido de aumentar o poder de escolha dos mesmos, somente em sociedades com regimes de governos democráticos tal situação é possível, pois é através da democracia que aos sujeitos é garantido o direito à liberdade de escolha, oportunizando aos mesmos a busca por seus ideais:

A conexão entre o modelo de desenvolvimento sustentável e a organização democrática da sociedade é de interdependência e complementariedade. Nesse sentido, a solidificação da democracia, com o seu crescente aprimoramento, contribui

eficazmente para a diminuição e, em muitas situações, a eliminação de graves deficiências existentes na sociedade. A opção pela democracia como o melhor sistema de organização social é política e moral, não depende de exigências específicas ou de precondições, pois ela mesma possui os mecanismos necessários para enfrentar as deficiências sociais e contribuir eficazmente para a efetivação de relações mais justas (ZAMBAM, 2012, p. 204).

A concretização de um desenvolvimento sustentável depende da democracia, no sentido de que, ela proporciona as sociedades o alargamento da soberania popular, responsável pela adoção de meios para a participação popular na tomada de decisões que repercutam na coletividade, bem como, na implementação de novos modelos de organização social que de fato incorporem os preceitos da dignidade da pessoa humana, a diminuição das desigualdades, erradicação da pobreza e a proteção ao meio ambiente.

O desenvolvimento das liberdades e dos direitos dos indivíduos, bem como o combate à pobreza, necessitam de organizações sociais alicerçadas em preceitos democráticos, que possam garantir aos sujeitos a livre participação nas decisões da sociedade, como também, a garantia a estes do acesso a seus direitos fundamentais e básicos, além do mais, é através de sociedades democráticas que torna-se viável o combate às desigualdades sociais, uma vez que estas, são compostas por princípios que protegem a pluralidade cultural, a liberdade e dignidade humana.

5 – CONCLUSÃO

Os anseios econômicos das sociedades contemporâneas, fizeram emergir a necessidade do estabelecimento de um projeto de ações a nível internacional, para implementar mudanças na forma como pensar no meio ambiente dentro de um cenário edificado sob eixos dominantes de produção e expansão econômica.

A Agenda 2030 representou mais um avanço da comunidade mundial em moldar as necessidades atuais ligadas ao mercado financeiro com os anseios do meio ambiente. Composta por 17 objetivos do desenvolvimento sustentável a Agenda 2030 propõem um conjunto de 169 metas para erradicar a pobreza e promover uma vida digna a toda a população mundial dentro dos limites do planeta.

O desenvolvimento sustentável busca aliar o desenvolvimento econômico aos anseios e necessidades do meio ambiente, com o intuito de que a presente geração possa desfrutar dos recursos naturais de acordo com a sua necessidade, mas sem comprometer o acesso das

gerações futuras ao meio ambiente. Nesse contexto o desenvolvimento sustentável objetiva equalizar o desenvolvimento dos diferentes setores que compõem as sociedades.

A erradicação da pobreza em todas as suas formas, representa um importante mecanismo para a efetivação do desenvolvimento sustentável, na medida que uma vida sem privações sociais e econômicas representa um maior cuidado e atenção aos recursos naturais disponíveis, até porque, não há condições para se desenvolver ações de preservação ao meio ambiente em meio a populações que passam fome, por exemplo, ou que não possuem o acesso a uma educação de qualidade.

Assim, a base para a implementação eficaz do desenvolvimento sustentável se faz primeiramente necessário, a eliminação das privações sociais e econômicas que grande parte da população mundial é submetida. Nesse contexto, o desenvolvimento sustentável representa um importante mecanismo para o desenvolvimento humano, uma vez que a pobreza é uma das principais causas que detém o desenvolvimento humano e fortalecem as desigualdades sociais.

O Brasil, conforme dados do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2017, pela primeira vez estagnou no índice de Desenvolvimento humano, em contrapartida aumentou as diferenças entre ricos e pobres, ou seja, a desigualdade social cresceu no Estado e mais de três milhões de pessoas voltaram a integrar a linha pobreza, situação está, que representa o resultado da crise econômica que o país está enfrentando.

A pobreza não pode ser compreendida apenas como restrição econômica, pois ela abrange muitos outros campos da vida dos sujeitos. A pobreza tolhe a liberdade das pessoas, privando estes do exercício das suas vontades e a prática de suas escolhas. Assim como, não deve ser encarada apenas como consequência da privação econômica, a pobreza representa o resultado de diversos fatores, como a ausência ou ineficiência dos serviços públicos de saúde e educação, alimentação precária, a limitação no exercício dos direitos civis e políticos, o descaso dos governos, entre outros fatores.

A pobreza é o resultado de uma série de problemas, econômicos, sociais, políticos e assistenciais, e que acabam refletindo diretamente no desenvolvimento humano dos sujeitos, é como uma cadeia de sucessões, a falta de acesso a serviços de educação de qualidade influencia nas práticas alimentares, por exemplo, ou na prevenção e tratamento de doenças evitáveis, a carência econômica priva os sujeitos ao acesso a uma alimentação adequada e de qualidade, que acaba por refletir na saúde e desenvolvimento dos seres humanos.

Nesse contexto, a pobreza é se não o maior, um dos grandes problemas a ser enfrentado pela comunidade mundial, e somente com ações que visem o fortalecimento de acesso a direitos sociais, civis e políticos, expandindo a liberdade de cada sujeito é que possibilitará a melhora

no desenvolvimento humano e a implementação eficaz do desenvolvimento sustentável, pois não há como objetivar equilibrar o desenvolvimento social, econômico e ambiental em meio a uma sociedade na qual os indivíduos não possuam o acesso a uma alimentação adequada, a atendimentos médicos eficientes e a educação de qualidade.

Assim, necessário se faz para o desenvolvimento sustentável e humano e erradicação da pobreza, sendo que um dos pressupostos basilares para esse resultado é o enrijecimento das democracias, pois além da eliminação da pobreza o desenvolvimento sustentável necessita de sociedades democráticas para a sua implementação e funcionamento, haja vista que a democracia é o sistema necessário para o combate às desigualdades através do desenvolvimento das condições de escolha dos indivíduos, pois é a partir das democracias que os sujeitos possuem mais liberdade, seja para participar das decisões da comunidade, seja para fazer suas escolhas conforme seus anseios, e é a partir destes ambientes que possibilitam a liberdade dos sujeitos que a erradicação das desigualdades e da pobreza torna-se possível.

Nesse sentido, as democracias possuem um importante papel na erradicação da pobreza, pois possibilitam o desenvolvimento de programas e ações provenientes do poder público, visando o acesso pelos indivíduos a seus direitos constitucionalmente garantidos, fomentando o bem-estar e a melhora na qualidade de vida da população, estimulando assim, o combate à pobreza, e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento humano, oportunizando desta forma, as condições necessárias para a implementação eficaz do desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS, M. C.; NOBRE, M. **Desenvolvimento sustentável**: a institucionalização de um conceito. Brasília: Ibama, 2002

AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. **Por uma cidadania sul-americana**: fundamentos para a sua viabilidade na UNASUL por meio da Ética, Fraternidade, Sustentabilidade e Política Jurídica. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2014, p. 46

LEFF, Enrique. **Saber ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Tradução: Lúcia Mathilde Endelich Orth. 11 ed. Petrópolis/ RJ: Vozes, 2015

MARTINS, Ana Raquel Paiva; FERRAZ, Fernando Toledo; COSTA, Marcio Macedo. Sustentabilidade ambiental como nova dimensão do Índice de Desenvolvimento Humano dos Países. **Revista do DNDES**. Rio de Janeiro, v. 13, n. 26, p. 139-162, dez. 2006

Nações Unidas no Brasil. A ONU e o meio ambiente. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>> Acesso em 19 jun. 2018

NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>> Acesso em 19 jun 2018

NUNES, Vicente; TEMÓTEO, Antônio. **Brasil fica mais desigual com aumento da pobreza**, mostra IDH, 2017. Disponível em: <blogs.correiobraziliense.com.br/vicente/brasil-fica-mais-desigual-com-aumento-da-pobreza-mostra-idh/> Acesso em 25 jun. 2018.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Org. Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2002

PLATAFORMA AGENDA 2030. **Acelerando as Transformações para a Agenda 2030 no Brasil**. Disponível em: < <http://www.agenda2030.com.br/>> Acesso 19 jun. 2018.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010

_____. **Democracia como um valor universal**. Disponível em: <<http://dagobah.com.br/wp-content/uploads/2016/07/SEN-Amartya-1999.-Democracia-como-um-valor-universal.pdf>> Acesso em: 28 jun 2018.

PNUD. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2015** O trabalho como motor do desenvolvimento humano. Camões - Instituto da Cooperação e da Língua. São Paulo; 2017.

PNUD. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2017** Movimento é Vida: atividades físicas e esportivas para todas as pessoas. Brasília: 2017

ZAMBAM, Neuro Jose. **AMARTYA SEN**. Liberdade, Justiça e Desenvolvimento Sustentável. Passo Fundo: Ed. IMED. 2012.